

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1946/1972

Ementa

ALTERA A LEI 1.743/70, PARA PERMITIR INUTILIZAÇÃO OU APREENSÃO DA PUBLICIDADE IRREGULAR.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 01/12/1972 03/12/1972 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2674/1972 - Autoria: Carlos Ungaro

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: CARLOS UNGARO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

18/06/1990 <u>Lei n° 3566/1990</u> Revogada por

LEI 1946/1972 Fls. 2/2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNO141

LEI Nº 1946. DE U1 DE DEZEMBRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou e Câmera Municípal, em sessão realizada no dia -22/11/72, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - fica acrescido ao artigo 5º da Lei nº 1 743, de 12 de outubro de 1 970, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único - Sem prejuízo da pena imposta neste artigo, poderá a Prefeitura Municipal, após notifica ção prévia, inutilizar ou apreandor meios de publicidade que estejam em desacordo com os dispositivos desta lei."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor ne date de - sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá -

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiai, ao primeiro dia do mas de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

(MARIO PEREIRA LOPES)

Diretor Administrativo

νb

MOD, 3